

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1664/2.021

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Brisa Doeste 2 e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento “Residencial Brisa D’Oeste 2”, aprovado conforme Certificado Grapohab nº 155/2015, de propriedade de Luciano Severino Leonel e Elaine Lilian de Leão Leonel, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com **extensão de 553,00 m** (quinhentos e cinquenta e três metros) de escavação, assentamento e reaterro de tubulação PVC PB JE 50 mm, no valor de R\$. 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais).

II – Ligações de água, com total de **44 ligações**, sendo compostas de tubo PEAD de 20 mm, no valor de **R\$. 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de **531,45 m** (quinhentos e trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros), no valor de **R\$. 32.680,00** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor PVC com PB JE DN 150.

IV – Ligações de Esgoto, com total de **44 ligações**, no valor de **R\$. 9.752,00** (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PVC com PB JE-DN 100 mm.

V – Poço profundo: Perfuração de poço, instalação de bomba submersa e quadro elétrico e comando, no valor de **R\$. 13.190,00** (treze mil, cento e noventa reais).

VI – Reservatório elevado: Reservatório metálico elevado, capacidade 20 m³, com 15 metros de altura, base de concreto e urbanização, no valor de **R\$. 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

VII – Estação de tratamento de água, no valor de **R\$. 48.574,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionaliza-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 01 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração